



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 07726/23

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM – PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-02619/2023

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **GENILDO BATISTA DE ANDRADE**
- 1.2. CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos, **matrícula Nº 02.727-8**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **10/04/2023**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Finanças do Município**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **01/09/2023**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **01/09/2023**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Superintendente do IPM**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
ANA HELENA CABRAL DE ANDRADE	71 anos	Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.



5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **ANA HELENA CABRAL DE ANDRADE** tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023

Mgd

Assinado 6 de Dezembro de 2023 às 11:13



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 6 de Dezembro de 2023 às 11:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 7 de Dezembro de 2023 às 08:30



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO